

PROCESSO N.º	7761-5/2012
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO INTERNA
GESTOR	SR. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA SR. LEONARDO FARIAS ZAMPA SRA. JANE SELMA RIBEIRO DA SILVA
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Em observância ao art. 259, RITCMT¹, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar citação, via editalícia, tendo em vista que o **Sr. Geraldo Vitor de Freitas**, ex-Prefeito do Município de Novo Santo Antônio; **Sr. Leonardo Farias Zampa**, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; **Sr. Robson Correa Faria**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; **Sr. Cleber Gonçalves de Souza**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; e **Sr. Cleomenes Junior Dias Costa**, ex-Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e Contador da Prefeitura e da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, foram citados por meio do Ofício nº 947/2012/GCS-LHL, Ofício nº 948/2012/GCS-LHL, Ofício nº 949/2012/GCS-LHL, Ofício nº 950/2012/GCS-LHL e Ofício nº 951/GCS-LHL/2012, respectivamente, para apresentarem defesa acerca dos autos em epígrafe e cujos ARs retornam com informações de recebimento por terceiros.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007,

1 "Art. 259. Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial do Estado."

CITO o Sr. Geraldo Vitor de Freitas, ex-Prefeito do Município de Novo Santo Antônio; **Sr. Leonardo Farias Zampa**, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; **Sr. Robson Correa Faria**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; **Sr. Cleber Gonçalves de Souza**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim; e **Sr. Cleomenes Junior Dias Costa**, ex-Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e Contador da Prefeitura e da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresentem defesa acerca do Processo n° 77615/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, decretando a revelia daqueles que não apresentaram defesa, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto